

EDITAL DO 10º PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018 PARA O CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA DA FACULDADE GOVERNADOR OZANAM COELHO - FAGOC - POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO (10ºPSPPVR/FAGOC/2018-2)

Nos termos do Regimento da **FACULDADE GOVERNADOR OZANAM COELHO - FAGOC** -, faço saber aos interessados, de ordem do Diretor Acadêmico, que estarão abertas, do dia 20/05/2018 até o dia 25/07/2018, às 17 horas, as inscrições para o processo seletivo a ser realizado mediante prova específica e análise de histórico escolar a partir da data do encerramento das inscrições, destinado ao preenchimento de vagas remanescentes para o 2º semestre de 2018, no curso de bacharelado em **MEDICINA**, obedecendo aos critérios a seguir.

- O processo seletivo para o **10º PSPPVR/FAGOC/2018-2** a que se refere o presente Edital dará acesso a vagas remanescentes a partir do 2º (segundo) período do curso de Medicina ministrado pela Fagoc, observado o disposto neste Edital.
- O **10º PSPPVR/FAGOC/2018-2** será regido pelas normas deste Edital e do Regimento Geral da Fagoc e pela legislação federal pertinente.
- Considerar-se-á para fins do **10ºPSPPVR/FAGOC/2018-2**:
 - Transferência**: admissão de alunos regulares de cursos de Medicina de outras Instituições de Educação Superior (IES) devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) e outras permitidas pela legislação vigente.
 - Obtenção de novo título**: admissão de graduados de qualquer IES brasileira de curso superior devidamente regular junto ao MEC.
- A solicitação de inscrição do candidato será somente para as modalidades apresentadas no item (3) deste Edital e implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- O 1º (primeiro) período do curso de Medicina da Fagoc referente a este Edital corresponde à matriz curricular dos Ingressantes 2018/1 e foi constituído das seguintes unidades de ensino:

Período	Área	Atividades de Ensino-Aprendizagem	Carga horária (horas)		
			Teórica	Prática	Total
1º	MED-101	Morfologia Médica I	270	110	380
	MED-102	Biologia Celular e Molecular e Bioquímica I	90	30	120
	MED-103	Atividades de Integração Básico Clínico I	40	20	60
	MED-201	Metodologia da Pesquisa Científica I	40	-	40
	MED-301	Medicina da Família e da Comunidade	80	80	160
	Subtotal		520	240	760

- Para concorrer às vagas remanescentes constantes deste Edital, o candidato, se classificado, além das outras exigências, deve atender obrigatoriamente ao seguinte:
 - Ser dispensado de pelo menos uma das unidades de ensino listadas no item “5”, ficando com até no máximo 4 (quatro) unidades de ensino em regime de dependência que podem ser cursadas até o 8º (oitavo) período do curso.
- Não haverá isenção de pagamento ou devolução do valor de inscrição, mesmo que tenha havido duplicidade de pagamento ou mais de uma inscrição para um mesmo candidato.
- São considerados aptos para se inscreverem no **10º PSPPVR/FAGOC/2018-2**, na modalidade **Transferência**, os alunos regulares, de qualquer IES, com matrícula ativa no 1º semestre de 2018 em curso superior de Medicina regular junto ao MEC e outras permitidas pela legislação vigente.
- São considerados aptos para se inscreverem no **10º PSPPVR/FAGOC/2018-2**, na modalidade **Obtenção de novo título**, os graduados de qualquer IES brasileira, cujo curso esteja regular junto ao MEC.

10. A classificação final obedecerá à pontuação total das duas fases do processo seletivo (prova específica e análise de compatibilidades de unidades de ensino a partir do histórico escolar). Cada uma das etapas possuirá, respectivamente, 70 (setenta) e 30 (trinta) pontos.
11. No 10º **PSPPVR/FAGOC/2018-2** serão ofertadas, **potencialmente**, 8 (oito) vagas para o 2º (segundo) e até o 8º (oitavo) período do curso de Medicina da Fagoc.
12. Em caso de aprovação de candidato na modalidade Transferência havendo aproveitamento de Unidades de Ensino, só poderá o candidato ser adequado do 2º (segundo) ao 8º (oitavo) períodos.
13. As inscrições realizar-se-ão no período de 20/05/2018 até o dia 25/07/2018, às 17 horas via Internet, pelo endereço www.fagoc.br, e os documentos deverão ser entregues no mesmo prazo na Secretaria Acadêmica, setor de Protocolo da FAGOC, situado na Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20, Bairro Seminário, Ubá-MG, nos horários das 8h às 11h, das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira ou encaminhados via SEDEX, até o dia 25/07/2018.
14. Para inscrição o candidato deve efetuar o pagamento da **Taxa de Inscrição**, no valor de **R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)**, até a data e horário limite de encerramento das inscrições.
15. O candidato deve, por ocasião da inscrição, apresentar:
 - I - **Protocolo** emitido após a efetivação da inscrição, disponível via internet;
 - II - **Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição**, no valor de **R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)**, até a data limite de encerramento das inscrições, através de boleto bancário, baixado via internet ou fornecido pela Secretaria Financeira;
 - III - **Cópias autenticadas** dos seguintes documentos:
 - a) Para a modalidade **Transferência**:
 - i) **Histórico Escolar** atualizado do requerente, fornecido pela IES de origem, emitido nos últimos três meses;
 - ii) Cópia da **Carteira de Identidade**.
 - iii) Em caso de alunos oriundos de instituições estrangeiras os documentos apresentados deverão estar de acordo com a legislação vigente (traduzidos por tradutor juramentado e validados pelo consulado no país de origem), comprovando vínculo e matrícula vigente na instituição de origem.
 - b) Para a modalidade **Obtenção de novo título**:
 - i) **Histórico Escolar** completo, fornecido pela IES onde o requerente obteve sua graduação;
 - ii) **Diploma** ou **Declaração de Solicitação de Diploma**, fornecida pela IES onde o requerente obteve sua graduação;
 - iii) Cópia da **Carteira de Identidade**.
16. Caso haja dispensa(s) de unidade(s) de ensino no Histórico, o candidato deverá apresentar toda a documentação que originou tal(is) dispensa(s).
17. O candidato que **não** apresentar toda a documentação devidamente autenticada será desclassificado.
18. O recebimento da documentação pelo Protocolo da Fagoc não implica no reconhecimento da regularidade da documentação entregue e nem na obrigatoriedade da aceitação da matrícula do solicitante.
19. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas na **Ficha de Inscrição**, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento do respectivo formulário.
20. O processo seletivo constará de duas fases.
21. Na primeira fase do processo seletivo, os candidatos realizarão prova específica com até 20 (vinte) questões objetivas, limitada ao máximo de 70 (setenta) pontos, conforme indicado no item “10”, baseadas na bibliografia:

- a) Morfologia Médica:
MOORE, Keith; DALLEY, Arthur; AGUR, Anie. **Anatomia Orientada para a Clínica** 7^o. ed. Guanabara Koogan. São Paulo. 2014
- b) Biologia Celular e Molecular:
ALBERTS, B; BRAY, D; LEWIS, J; RAFF, M; ROBERTS, K; WATSON, J.D **Fundamentos da Biologia Celular** 3^o. ed. Artmed. Porto Alegre. 2011.
- c) Medicina da Família e Comunidade
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica - PNAB/** Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017. (Disponível em: <http://www.brasilsus.com.br/images/portarias/setembro2017/dia22/portaria2436.pdf>)
22. Na segunda fase do processo seletivo serão efetuados estudos de equivalência de unidades de ensino cursadas pelos candidatos - pela comparação das unidades de ensino e suas respectivas cargas horárias em relação às unidades de ensino da Matriz Curricular do Curso de Medicina da Fagoc relacionadas no item “5”, sendo os valores expressos proporcionalmente à carga horária destas unidades de ensino, limitados ao máximo de 30 (trinta) pontos, conforme indicado no item “10”.
- I - Somente os 50 (cinquenta) candidatos melhores pontuados na primeira fase terão computados os pontos auferidos na segunda fase deste processo seletivo.
23. A primeira fase do processo seletivo ocorrerá no dia 30/07/2018 (segunda-feira), de 13 horas às 17 horas, na Unidade Acadêmica situada na Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20, Bairro Seminário, Ubá-MG.
24. O resultado será divulgado no dia 03/08/2018 (sexta-feira) a partir das 12:00 h na Portaria Central da Fagoc, situada na Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20, Bairro Seminário, Ubá-MG. Não será divulgado resultado por telefone.
25. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem resultados inferiores a 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos no processo seletivo.
26. A classificação será por ordem decrescente de todos os candidatos aprovados para que possam ser ocupadas as vagas disponíveis neste Edital.
- I – Havendo vagas superior ao número disponível neste edital após a realização do processo seletivo a Fagoc se reserva o direito de realizar outro processo seletivo.
27. Em caso de empate, o desempate será feito pela ordem dos seguintes itens:
- I - Pelos pontos obtidos na primeira fase do processo seletivo;
II - Pelos pontos obtidos na segunda fase do processo seletivo e
IV - O candidato mais idoso.

DA MATRÍCULA

28. Os candidatos aprovados devem efetuar suas matrículas nos dias **6 e 7/08/2018 (segunda e terça-feira)**, nas dependências da Fagoc, situada na Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20, Bairro Seminário, Ubá-MG, **no horário das 9h às 17h**.
- I - As matrículas serão efetuadas apenas de forma presencial pelo candidato aprovado ou por um de seus pais ou, ainda, por seu representante com procuração com firma reconhecida.
- II - Os candidatos aprovados poderão baixar o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pela internet no endereço www.fagoc.br a partir do dia de divulgação do resultado.
29. Os candidatos aprovados devem apresentar-se pessoalmente para matrícula munidos dos seguintes documentos:
- I - 1 (uma) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do ensino médio e respectivo Histórico Escolar; ou 2 (duas) cópias autenticadas do Diploma e Histórico Escolar, no

caso de candidatos formados em curso de educação profissional técnica de nível médio (O candidato que ao tempo da matrícula não tiver obtido o certificado, pode apresentar cópia autenticada do requerimento que comprove a solicitação do mesmo junto à Secretaria da escola de origem, com a assinatura do prazo razoável para sua posterior entrega);

- II - 1 (uma) cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - III - 1 (uma) cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade oficial com foto;
 - IV - 1 (uma) cópia do autenticada Título de Eleitor e comprovante de regularidade em relação à última eleição;
 - V - 1 (uma) cópia autenticada do documento de comprovação de quitação de obrigações para com o serviço militar obrigatório (quando exigível);
 - VI - 1 (uma) cópia autenticada do cartão de inscrição no CPF;
 - VII - 1 (uma) cópia de comprovante de residência do candidato (conta de água, luz ou telefone emitida há no máximo 3 meses);
 - VIII - 2 (duas) fotos 3x4 recente;
 - IX - 1 (uma) via do Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (ver “item 28 II”); e
 - X - Comprovante de pagamento em cheque ou cartão da primeira parcela da semestralidade (o pagamento deve ser realizado nas dependências da FAGOC, no ato da matrícula).
 - XI - Em caso de alunos aprovados oriundos de instituições estrangeiras os documentos apresentados deverão estar de acordo com a legislação vigente (traduzidos por tradutor juramentado e validados pelo consulado no país de origem), comprovando vínculo e matrícula vigente na instituição de origem.
30. Os candidatos devem trazer os respectivos originais das cópias relacionadas de “29 I a XI” para eventual conferência no ato da matrícula.
31. Não serão aceitos documentos ou cópias rasurados e ilegíveis.
32. Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao ensino médio no exterior deverão apresentar Pareceres de Equivalência de Estudos, emitidos pela Secretaria de Estado da Educação.
- I - Os documentos em línguas estrangeiras devem conter o visto da autoridade consular brasileira no país de origem e estar acompanhados da respectiva tradução oficial (Tradutor Juramentado).
 - II - No caso de candidato que tenham feito seu ensino médio na modalidade a distância em instituições de ensino do Estado do Rio de Janeiro, o certificado de conclusão do ensino médio deverá estar acompanhado da cópia da publicação do Diário Oficial - D.O./RJ - com a listagem dos concluintes que contenha o nome do candidato, conforme previsto no § 2º da Deliberação 292/2004.
33. Serão considerados desistentes das vagas os candidatos que não efetuarem matrícula no prazo estipulado.

DAS GARANTIAS FIDEJUSSÓRIAS E FINANCEIRAS

34. O candidato no ato da matrícula deve apresentar-se munido da documentação (autenticada em cartório em no máximo dentro dos trinta dias anteriores à matrícula) **e instrumento de fiança** de no mínimo um fiador (**original** - com firma reconhecida em cartório) [ou alternativamente vir acompanhado do(s) fiador(es)]. O instrumento de fiança a ser preenchido, assinado, com firma reconhecida pelo fiador(es), está disponível para impressão no “link” portal de inscrição do candidato no site da internet, endereço eletrônico - www.fagoc.br).
35. O candidato então, no ato da matrícula, deve apresentar-se na Fagoc, com os seguintes documentos do(s) fiador(es), sendo todos estes documentos cópias autenticadas em cartório, quando não originais:
- I - Documento de identificação (RG) (cópia autenticada - cópia será retida);

- II - CPF (cópia autenticada - cópia será retida);
 - III - Certidão de casamento de no máximo três meses de emissão (original que será retida) ou protocolo de solicitação emitida pelo cartório com data de validade;
 - IV - Comprovante de residência, com no máximo três meses (cópia autenticada - cópia será retida);
 - V - Declaração/Comprovação de Renda - comprovada documentalmente (Declaração de ajuste/contracheque/escritura/etc.) ou por decore eletrônico devidamente firmada sob as penas da lei (original com firma reconhecida e cópia autenticada - cópia ficará retida e declaração original de contador também), dos últimos seis meses - obs: declaração de ajuste do último exercício;
 - VI - Certidão atualizada de imóveis - **inteiro teor** - obtida junto ao cartório de Registro de Imóveis - de bens imóveis livres e desembaraçados de dívidas e ônus reais, livres das cláusulas de “bens de família”, de incomunicabilidade, de impenhorabilidade e de inalienabilidade (**original que ficará retida**) e, desde que não seja o único imóvel do fiador, a propriedade do respectivo imóvel deve constar no nome próprio ou condomínio do fiador. (Obs: No caso da certidão cartorial não ficar pronta em tempo hábil para a matrícula do candidato, apresentar cópia autenticada do requerimento do respectivo documento ao cartório, com o prazo em que o mesmo poderá ser retirado e apresentar à Fagoc no ato da matrícula, acompanhado da cópia da escritura do imóvel);
 - VII - Certidão de ônus (nada consta) do Imóvel com no máximo três meses;
 - VIII - Se o fiador for casado, apresentar certidão de casamento, e se o regime de casamento **não** for o da “separação absoluta”, **o cônjuge [esposa(o)] deve assinar em conjunto o documento de fiança com firma reconhecida em cartório**;
 - IX - Os fiadores serão submetidos a cadastro de análise de crédito, *a posteriori*, e devem assinar o respectivo instrumento de fiança, termo de adesão ao contrato e o contrato de prestação de serviços educacionais do matriculando (disponível para impressão no link do portal de inscrição no site da internet no endereço eletrônico www.fagoc.br) - no caso de recusa de cadastro do fiador, outro deverá ser apresentado no prazo assinalado pela IES, **sob pena de indeferimento da matrícula**;
 - X - Os fiadores devem autorizar a realização de consultas de análise de crédito em seu nome, junto ao Banco Central, Cartórios e órgãos de análise e aprovação de crédito (SPC/SERASA);
 - XI - A renúncia de fiadores só será aceita na forma da lei civil e desde que outro fiador seja apresentado, com os mesmos critérios de aprovação anteriores, e sujeitos a análise de crédito e aprovação pela Fagoc;
 - XII - Os fiadores se comprometem a não alienarem o bem dado em garantia sem a comunicação expressa a IES, e a substituição da respectiva garantia;
 - XIII - **A fiança deve ser confirmada e reavaliada em cada renovação de matrícula** (com o mesmo ou novo fiador(es)) na mesma forma e condições estabelecidas no caput;
 - XIV - Os fiadores devem autorizar a Fagoc, segundo o seu critério, averbar nos órgãos competentes onde os bens dados em garantia encontrarem-se registrados, o respectivo gravame da cláusula de fiança; e
 - XV - A Fagoc, segundo seu critério, poderá solicitar novos instrumentos de garantia adicionais ou mesmo exigir a substituição dos atuais modelos por outros, a cada ato de renovação de matrícula.
36. Os fiadores devem ser cidadãos brasileiros, ou estrangeiros naturalizados, de comprovada idoneidade, com renda líquida e/ou patrimônio declarado compatível com no mínimo o **dobro** do valor da semestralidade contratada para o curso.
37. Alternativamente à pessoa do fiador, esta garantia fidejussória pode ser substituída por **carta fiança bancária** ou **seguro-garantia**, de valor segurado equivalente ao **dobro** do valor da

semestralidade contratada para o curso; ou ainda, pelo pagamento integral **à vista** (cheque sob consulta ou cartão), da semestralidade.

38. Os candidatos aprovados que não efetuarem matrículas no prazo estipulado neste edital perderão o direito à vaga, sendo excluídos de quaisquer convocações posteriores.
39. Menores devem estar acompanhados dos pais ou responsáveis, inclusive pelo Responsável Financeiro, quando for o caso.
40. Não serão deferidas as matrículas dos candidatos que não apresentarem os comprovantes de conclusão do ensino médio, bem como daqueles com falta de outros documentos.
41. Ao requerer a matrícula os candidatos assumem o compromisso de submeterem-se às normas regimentais da Faculdade, em especial quanto às normas para realização de estágios, que poderão ser disponibilizados em horários diferentes daqueles estabelecidos para as disciplinas.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINANCEIRAS:

46. O regime do curso de Medicina da Fagoc é o seriado semestral com cobrança mensal dos serviços educacionais nos preços e condições a seguir estipulados.
 - I - O valor total da semestralidade é dividido em 6 (seis) parcelas, sendo a quitação da primeira condição para deferimento da matrícula. A segunda parcela terá vencimento no dia 10 de agosto de 2018.
 - II - No pagamento das parcelas até o dia 5 de cada mês é concedido um desconto por adimplência informado no boleto bancário respectivo à mensalidade, exceto na primeira parcela de cada semestre.
 - III - O valor da semestralidade para o período 2º Semestre/2018, será de **R\$48.172,38 (Quarenta e Oito Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos)** equivalentes a **R\$8.028,73 (Oito Mil, Vinte e Oito Reais e Setenta e Três Centavos)** por mês, computado conforme a lei 9.870/99, cujos dados estão disponíveis no Setor Financeiro da FAGOC.
 - IV - Por mera liberalidade administrativo/financeiro, fica facultado a Fagoc, **conceder ou revogar descontos a qualquer tempo**, respeitados o valor limite do item “46 III” acima. A tabela com o valor líquido vigente a cada semestre, encontra-se à disposição dos interessados, no setor da Tesouraria, para consulta ou informação.
 - V - O valor de base de cálculo para a correção das mensalidades, em conformidade com a Lei 9.870/99, será sempre o valor constante do item “46 III”, independentemente do valor líquido de descontos concedidos ao aluno em períodos anteriores.
47. No caso do surgimento de nova(s) vaga(s) em relação ao número de vagas do curso de Medicina, a critério exclusivo da FAGOC poderá ser realizado um novo Edital de Seleção ou poderão ser aproveitados o(s) candidato(s) excedente(s) da lista de classificação deste processo seletivo que será(ão) convocado(s) de acordo com classificação geral.
48. Não serão concedidas, em nenhuma hipótese, vistas e revisões de correção de provas.
49. A avaliação e pontuação do currículo constante da primeira fase deste processo seletivo serão realizadas somente para os 30(trinta) candidatos melhores pontuados na segunda fase.
50. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo da Fagoc.

Ubá, 9 de maio de 2018.

Comissão Permanente do Processo Seletivo do Fagoc